



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA

ÍNDICE

- 1 - INTRODUÇÃO**
- 2 - OBJETIVO**
- 3 - DEFINIÇÃO**
- 4 - DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS**
- 5 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**
- 6 - CONSULTORIA DE INVESTIMENTO**
- 7 - PROCESSO DECISÓRIO DE INVESTIMENTOS**
- 8 - META ATUARIAL**
- 9 - CARTEIRA ATUAL**
- 10 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**
- 11 - LIMITES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**
- 12 - CENÁRIO**
- 13 - ESTRATÉGIA DE APLICAÇÕES/RESGATES E MONITORAMENTO DA CARTEIRA**
- 14 - DOS LIMITES DE CONCENTRAÇÃO EM UMA MESMA PESSOA JURÍDICA**
- 15 - VEDAÇÕES**
- 16 - PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS**
- 17 - GESTÃO DE RISCO**

18 - PLANOS DE CONTINGÊNCIA**19 - DESENQUADRAMENTO****20 - CONSIDERAÇÕES FINAIS****1 – INTRODUÇÃO**

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021, o Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, por meio de sua Presidência, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2023, para aprovação do órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência do Estado de Roraima utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

A definição da Política de Investimentos – P.I. visa buscar um incremento de receita para o Fundo de Previdência através de alternativas do mercado financeiro que apresentem, simultaneamente, as melhores condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Por meio dessa política, pretende-se, ainda, alcançar índices de rentabilidade compatíveis com os previstos no cálculo que define a meta atuarial para o exercício de 2023.

A PI é um mecanismo com previsão legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados, devendo ser utilizado como um instrumento gerencial necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos previdenciários no decorrer do exercício de 2023, com o objetivo de manter seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

2 – OBJETIVO

A Política de Investimentos é uma ferramenta gerencial que possibilita conduzir melhor a administração dos ativos financeiros e facilitar a comunicação entre os gestores e o mercado financeiro. Além disso, possibilita fazer adequações no âmbito do sistema de previdência, em decorrência de possíveis mudanças advindas do controle dos recursos aplicados no mercado financeiro e que possam afetar o patrimônio do Instituto.

A Política de Investimentos estabelece o índice referencial de rentabilidade a ser atingido pelos gestores, faz adequação das aplicações aos ditames legais e mostra a estratégia de alocação de recursos, entrando em vigor em 01 de janeiro de 2023, desde que aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência - CEP, conforme o inciso I, art. 119 da Lei Complementar nº 054, de 31 de dezembro de 2001. O horizonte de planejamento na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa e renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

A administração do IPER, por meio de sua política de investimentos, pretende preservar o capital do RPPS, mantendo os investimentos em aplicações de riscos compatíveis com a legislação pertinente, com as melhores rentabilidades, dentro dos limites legais e operacionais, e com a liquidez adequada dos ativos, traçando-se, dessa forma, uma estratégia de investimentos de curto, médio e longo prazo, capaz de garantir a meta atuarial anual ou, se possível, superá-la.

Esta PI define as diretrizes e práticas de gestão dos recursos, do IPER como um plano de investimentos para assegurar:

A meta de rentabilidade dos ativos: **IPCA + 4,87% ao ano;**

O aprimoramento da gestão dos investimentos mantidos pelo IPER;

O acompanhamento sistemático da rentabilidade dos recursos aplicados;

A celeridade das movimentações financeiras, no que se refere às aplicações, resgates e pagamentos;

A integridade e imparcialidade dos membros do Conselho Estadual de Previdência e Comitê de Investimentos - COINVEST.

A elaboração da política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

3 – DEFINIÇÃO

Ente Federativo: Estado de Roraima;

CNPJ: 84.012.012/0001-26;

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Roraima;

CNPJ: 03.491.063/0001-86;

Meta de Retorno Esperada: **IPCA + 4,87% ao ano;**

Categoria do Investidor: Geral

4 – DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

O modelo de gestão das aplicações adotado pelo IPER será o de gestão própria, na forma do artigo 21º, § 1º, inciso I, da Resolução nº 4.963/21. Quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.

A adoção desse modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contando com CEP e COINVEST este como órgão auxiliar do processo decisório.

5 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional do IPER compreende, nos termos da Lei Complementar n.º 054, de 31 de dezembro de 2001 e suas alterações, os seguintes órgãos:

5.1 – Conselho Estadual de Previdência

É responsável, além de outras atribuições, pela aprovação da PI dos recursos previdenciários e das revisões que poderão acontecer no decorrer do exercício de 2023, bem como, analisar e fiscalizar a aplicação dos recursos previdenciários quanto à forma, ao prazo e à natureza dos investimentos. Conforme disposto no art.119 da Lei Complementar Estadual nº 054/2001.

5.2 – Presidência

Representada pelo Presidente, ou na sua ausência pela Vice-Presidência, que desempenha a função referente à coordenação, à liderança e à articulação ampla das atribuições inerentes ao controle do patrimônio e dos investimentos do RPPS.

Além de ser responsável pelas autorizações legais, cabe àquela tomar as iniciativas para a implementação e a execução da PI, em conjunto com a Diretoria de Investimentos e Arrecadação - DINAR.

5.3 – Comitê de Investimentos

Regido pela Portaria MTP nº 1.467/22 e pela Lei Complementar n.º 054, art. 119, §3º, I, o Comitê de Investimento do IPER participa do processo decisório quanto à formulação e à execução da política de investimentos.

Sua composição é por membros indicados, conforme art. 119-A, da Lei Complementar n.º 054, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Presidência e ao Conselho Estadual de Previdência.

Ao Comitê de Investimentos cabe opinar sobre a Política de Investimentos, acompanhar a evolução dos investimentos e a conjuntura econômica. Conforme disposto na Lei Complementar n.º 054, art. 119, § 3º.

6 – CONSULTORIA DE INVESTIMENTO

A consultoria de investimentos tem a função de auxiliar o RPPS no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/21. De caráter facultativo, cabe à Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER decidir com base nos critérios de conveniência e oportunidade pela contratação ou não. Caso decida pela contratação, a consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários e seguir o determinado no inciso III do artigo supracitado.

7 – PROCESSO DECISÓRIO DE INVESTIMENTOS

A iniciativa para escolha ou alteração dos investimentos é do Presidente do IPER em conjunto com a Diretoria de Investimentos e Arrecadação, expressa por meio de Nota Técnica, contendo a justificativa sobre a escolha do produto, as informações sobre a origem do resgate, o cenário econômico do momento da operação pretendida, o detalhamento dos valores objeto da movimentação, dados gerais sobre o produto proposto, análises e comparativos entre os diversos produtos disponíveis, sendo submetida ao CEP para aprovação, que será auxiliado pelo Comitê de Investimentos, mediante reunião na qual aprovará, reprovará ou complementará a Nota Técnica mencionada.

Após a aprovação pelo Conselho Estadual de Previdência, o processo administrativo será encaminhado ao Presidente para execução do investimento;

Em caso de reprovação, o Conselho Estadual de Previdência determinará o arquivamento do processo e, sendo o caso, proferirá recomendação a fim de evitar reincidência de pedidos idênticos.

7.1 – Alçada para alocação da arrecadação

Fica autorizada a Presidência, em conjunto com a Diretoria de Investimentos e Arrecadação, realizar alocações financeiras diárias dos **recursos resultantes da arrecadação previdenciária** em Fundos D.I. de liquidez diária que estejam previamente credenciados, desde que os valores sejam exclusivamente oriundos da arrecadação previdenciária, considerando a urgência e transitoriedade da aplicação, observadas as diretrizes desta P.I. e regulamentação correlata, ad referendum do Conselho Estadual de Previdência ao final de cada mês, mediante a apresentação detalhada das aplicações e respectivos resgates.

7.1.1 – Dos resgates para pagamentos de despesas obrigatórias

Os resgates necessários aos pagamentos das despesas obrigatórias do IPER (administrativas e previdenciárias) poderão ser realizados pela Diretoria Executiva do RPPS, desde que os recursos sejam retirados dos fundos atrelados ao CDI, de aplicação automática da arrecadação e não ultrapasse o valor previsto no orçamento do fundo, constante na LOA. Fica a Diretoria Executiva do RPPS incumbida de apresentar ao CEP mensalmente a discriminação das operações realizadas em reunião específica.

7.2 – Alçada para alocação de recursos da taxa de administração

Os recursos oriundos da taxa de administração recebidos pelo IPER serão imediatamente aplicados em fundos de investimentos, que estejam previamente credenciados, geridos por instituições de reconhecida solidez, segurança e tradição no mercado financeiro e deverão ser referendados pelo CEP. Em função da sua destinação para pagamento de despesas ordinárias de manutenção do RPPS, a carteira de investimentos do Fundo Administrativo será composta por ativos de alta liquidez, com horizonte de investimento de curtíssimo prazo e baixa volatilidade, não havendo meta atuarial estabelecida, devendo buscar-se rentabilidade próxima ao CDI do período, tais valores aplicados que resultarem em saldo no final do mês, deverão constar como disponibilidade financeira do RPPS para fins de DAIR e transparência da gestão dos recursos.

8 – META ATUARIAL

Os recursos financeiros administrados pelo Instituto deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno igual ou superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo este adotado como indexador da Meta Atuarial, por ser o índice oficial do Governo Federal, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescido de uma **taxa de juros de 4,87% ao ano**, observando-se sempre

a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos, respeitando as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez, adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

O IPER adota o IPCA como indicador da inflação por ser mais amplo e cobrir um percentual maior da população, representando mais adequadamente a inflação para efeitos do equilíbrio atuarial do RPPS, além de ser o índice utilizado nos títulos públicos federais e ser o mais aceito como indexador nas Políticas de Investimento pelo Brasil a fora.

A redução da meta atuarial acarretaria a possível elevação da alíquota de contribuição previdenciária tanto da parte do segurado quanto da patronal, e que esta decisão deve ser precedida de estudos mais recentes levando em consideração diversos aspectos ocorridos no corrente ano.

Considerando os reflexos da aprovação da Emenda Constitucional nº 103, bem como o resultado da avaliação atuarial que apurou a *duration* do RPPS em 30,6121 anos, a taxa definida pela Portaria MTP nº 1.837, de 30 de junho de 2022, ficou em 4,87% a.a.

8.1 – Aderência da Meta de Rentabilidade

As metas de rentabilidade deverão estar aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que, em virtude do ciclo de aperto monetário iniciado há um ano e meio pelo Banco Central do Brasil (BCB), com sinais de início da discussão de redução da Selic somente no final do ano, a carteira do IPER se beneficiou desse cenário, haja vista que, seguindo a estratégia de proteção dos investimentos, o Instituto manteve 99,35% dos recursos aplicados em segmento de renda fixa. Assim, a rentabilidade média mensal foi superior à meta acumulada definida para o exercício, com atingimento acumulado até outubro de 2022, data de elaboração desta Política, de 93,5699%.

PERÍODO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RENTABILIDADE CARTEIRA IPER	8,34%	16,22%	8,74%	9,20%	12,01%	5,15%	1,50%	8,4991%
META ATUARIAL	IPCA + 6% a.a	IPCA + 5.89% a.a	IPCA+5.46% a.a	IPCA+5.00% a.a				
META ATUARIAL RENTABILIDADE	17,31%	12,67%	9,12%	9,92%	7,75%	10,67%	16,08%	9,0832%
INFLAÇÃO	10,67%	6,28%	2,95%	3,75%	4,31%	4,52%	10,06%	6,47%
P.P. INDEX (diferença)	-8,97%	3,55%	-0,38%	-0,72%	4.26%	-5,52%	-14,58%	-0,5841

Além disso, cabe ressaltar que o cenário econômico atual de excesso de liquidez, inflação acima da meta do BACEN e juros em alta desfavorecem o crescimento do país, refletindo diretamente nos ativos financeiros. Por isso, é possível observar que devido ao cenário de manutenção da taxa de juros existem títulos públicos indexados ao IPCA que estão entregando rentabilidades acima da meta atuarial, conforme tabela abaixo.

Título	Rentabilidade anual	Investimento mínimo	Preço Unitário	Vencimento
TESOURO PREFIXADO 2025	13,70%	R\$ 30,58	R\$ 764,52	01/01/2025
TESOURO PREFIXADO 2029	13,52%	R\$ 32,41	R\$ 463,05	01/01/2029
TESOURO PREFIXADO com juros semestrais 2033	13,46%	R\$ 34,41	R\$ 860,38	01/01/2033
TESOURO SELIC 2025	SELIC + 0,0372%	R\$ 124,65	R\$ 12.465,63	01/03/2025
TESOURO SELIC 2027	SELIC + 0,1478%	R\$ 123,98	R\$ 12.398,26	01/03/2027
TESOURO IPCA+ 2026	IPCA + 6,36%	R\$ 31,65	R\$ 3.165,20	15/08/2026
TESOURO IPCA+ 2035	IPCA + 6,19%	R\$ 37,75	R\$ 1.887,50	15/05/2035
TESOURO IPCA+ 2045	IPCA + 6,18%	R\$ 31,17	R\$ 1.039,17	15/05/2045
TESOURO IPCA+com juros semestrais 2032	IPCA + 6,25%	R\$ 39,80	R\$ 3.980,31	15/08/2032
TESOURO IPCA+com juros semestrais 2040	IPCA + 6,14%	R\$ 39,94	R\$ 3.994,84	15/08/2040
TESOURO IPCA+com juros semestrais 2055	IPCA + 6,19%	R\$ 38,95	R\$ 3.895,10	15/05/2055

Fonte: Tesouro Direto: 28/11/2022

9 – CARTEIRA ATUAL

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução BACEN nº 4.963/2021)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	99,35%
Renda Variável	30%	0,65%

10 – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do RPPS e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

A alocação dos recursos nos diversos segmentos;

Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos;

A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

11 - LIMITES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta política de investimentos e pela Resolução CMN nº 4.963/21, conforme descrito abaixo.

11.1 – Estratégia de Alocação de recursos

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023 - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021							ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS		
TIPO DE ATIVO	Limite Resolução %	Posição Atual Carteira (R\$) (31/10/2022)	Posição Atual Carteira (%) (31/10/2022)	LIMITE INFERIOR %	ESTRATÉGIA Alvo %	LIMITE SUPERIOR %	RESUMO DA ESTRATÉGIA	LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Titulos Públicos de emissão do TN 7º, I, a	100,00	0,00	0,00	10,00	40,00	60,00	Titulos Públicos Federais	20,00	80,00
FI 100% titulos TN – 7º, I, b	100,00	3.506.686.709,89	78,16	30,00	45,89	90,00	Titulos Públicos Federais	20,00	80,00
ETF – 100% Titulos Públicos, 7º, I, c	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	Titulos Públicos Federais	0,00	40,00
Diretamente em Operações Compromissadas com TP – 7º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Titulos Públicos Federais	0,00	5,00
FI Renda Fixa – 7º, III, a	60,00	943.607.627,64	21,03	0,00	8,88	30,00	Titulos Públicos Federais & Titulos Privados	0,00	30,00
ETF - Renda Fixa – 7º, III, b	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	Titulos Públicos Federais & Titulos Privados	0,00	30,00
Ativos Financeiros Renda Fixa (Lista Exhaustiva) – 7º, IV	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	Titulos Privados (Instituições Financeiras – Lista)	0,00	10,00
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior – 7º, V, a	5,00	6.874.406,83	0,16	0,00	0,18	1,00	Titulos Privados	0,00	1,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – 7º, V, b	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	Titulos Privados	0,00	1,00
FI Debêntures de Infraestrutura – 7º, V, c	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Titulos Privados	0,00	5,00
FI de Ações – 8º, I	30,00	29.306.394,52	0,65	0,00	5,00	15,00	Ações	0,00	30,00
ETF - Índice de Ações – 8º, II	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	Ações	0,00	20,00
FIC e FIC FI - Renda Fixa – Dívida Externa - 9º, I	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Dívida Externa	0,00	5,00
FIC - Aberto - Investimento no Exterior - 9º, II	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Diversos fatores de risco	0,00	5,00
Fundos de Ações – BDR Nível I - 9º, III	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Ações - BDR	0,00	5,00
FI Multimercado – Aberto – 10º, I	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Diversos fatores de risco	0,00	5,00
FI em Participações – 10º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,05	1,00	Participações em projetos	0,00	1,00
FI Ações - Mercado de Acesso - 10º, III	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Ações	0,00	5,00
FI Imobiliário – 11º	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Imobiliário	0,00	5,00
Empréstimo Consignado – 12º, I	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Empréstimos	0,00	5,00
TOTAL		4.486.475.138,88	100,00		100,00				

12 – CENÁRIO

O mercado financeiro espera para o ano de 2023 taxa de juro ainda elevada, com as projeções para a taxa de inflação ainda não totalmente sob controle com base na meta seguida pelo BACEN.

No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com juros também elevados nos países desenvolvidos e a busca do controle inflacionário.

Neste aspecto, os dados de mercado (IBGE) mostram inflação (IPCA) ainda persistente. Para 2023, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 5,02%.

PREVISÃO	2023
Produto Interno Bruto (PIB)	0,70%
Inflação (IPCA)	5,02%

Taxa básica de juros (Selic)	11,50%
Dólar	R\$ 5,25
Balança comercial (saldo)	US\$ 56 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US\$ 75 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 28/11/2022

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da autarquia análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos, com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

13- ESTRATÉGIA DE APLICAÇÕES/RESGATES E MONITORAMENTO DA CARTEIRA

13.1 – Metodologia de Gestão das Aplicações

A aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social em títulos e valores mobiliários é delimitada, conforme disposto nos Art. 7º, 8º e 9º da Resolução CMN nº 4.963/2021, EC. 44/2015 art. 1º e EC. 58/2017.

De maneira complementar, a aplicação dos recursos somente poderá ser feita em instituições que passaram pelo processo de credenciamento interno.

Para alocação dos valores em fundos de investimento que estejam enquadrados às exigências da Resolução CMN nº 4.963/2021, ainda deverão ser observados os seguintes critérios:

Patrimônio líquido do fundo a ser investido seja superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para os fundos de renda fixa e de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para os de renda variável;

A Instituição Financeira deve estar relacionada na lista exaustiva da Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia das instituições que atendem às novas condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e autorizadas pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários.

13.2 – Metodologia de Gestão dos Resgates

Mensalmente será verificada a rentabilidade, o acompanhamento de resultados junto a seu benchmark e a variação de volatilidade dos fundos. Os fundos ativos que tiverem resultados abaixo do seu benchmark poderão ser desinvestidos – salvo não sejam encontradas alternativas melhores dentro dos bancos credenciados e respeitando os enquadramentos, a saber:

Renda Fixa – abaixo de 90% (noventa por cento) da meta estabelecida no regulamento do fundo, com período de 6 meses.

Fundos de Renda Variável – abaixo de 70% (setenta por cento) da meta estabelecida no regulamento, com período de 12 meses.

Os recursos do RPPS aplicados no mercado financeiro que estejam em desacordo com o estabelecido na CMN nº 4.963/2021 ou desenquadrado com esta Política de Investimentos, poderão ser realocados com a finalidade devidamente justificada em nota técnica, após aprovação ao CEP.

13.3 - Monitoramento da Carteira

A Diretoria de Investimento e Arrecadação do IPER, elaborará três tipos de relatórios:

Performance do Portfólio: que permite acompanhar a evolução do patrimônio do Instituto, bem como as aplicações e resgates;

Performance do Investimento: que permite acompanhar o desempenho dos ativos perante a meta atuarial e seu respectivo *benchmark*;

Relatório de Alocação: que permite acompanhar o enquadramento dos investimentos perante a Resolução vigente e à Política de Investimentos.

Tais informações, incluindo os indicadores do mercado financeiro, compõem o Relatório Mensal da Rentabilidade da Carteira, que deverá ser repassado ao Comitê de Investimentos e ao Conselho de Previdência Estadual e condizem com a obrigatoriedade exigida na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, onde de acordo com o Art. 136º, define:

“Art. 136. A unidade gestora deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos, que deverão ser submetidos para avaliação e adoção de providências pelos órgãos responsáveis, conforme atribuições estabelecidas na forma do § 2º do art. 86.

14 – DOS LIMITES DE CONCENTRAÇÃO EM UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Fica estabelecido que os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica devem respeitar os limites legais estabelecidos nos art. 18 e 19 da Resolução CMN nº 4.963/21.

15 – VEDAÇÕES

É vedado ao Instituto:

Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

Praticar as operações denominadas *Day-Trade*, tanto em FI quanto na carteira própria do IPER, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de

títulos públicos federais realizadas diretamente pelo RPSS;

Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do CMN Nº. 4.963/2021;

Fica vedada qualquer operação de crédito ou administrativa com a finalidade de ceder, transferir ou emprestar os recursos sob responsabilidade do gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

16 – PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos nos quais o Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado, exceto os títulos públicos federais que atendam aos requisitos normativos para “Marcação na Curva”.

O método e as fontes de referências adotadas para apreçamento dos ativos são de responsabilidade dos administradores dos fundos de investimentos, e no caso dos títulos públicos marcados na curva a responsabilidade pela correta precificação é da empresa responsável pelos serviços de custódia qualificada.

Nas aquisições diretas de títulos públicos federais deverão ser observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que as taxas sejam cotadas com várias instituições distintas, no sentido de buscar o melhor ganho financeiro. Após a aquisição, os títulos devem ser custodiados através do CNPJ do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia). No dia da compra deve-se escolher o critério contábil que o título será registrado: se até o seu vencimento ou se será marcado a mercado.

17 – GESTÃO DE RISCO

Em linha com a Resolução do CMN Nº. 4.963/2021 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, crédito, liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

Está relacionado com os papéis que compõem os diversos fundos, nos quais os recursos serão investidos. Corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras na condição de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez.

17.2 Risco de Crédito

É a perda econômica potencial que uma empresa pode sofrer se a outra parte não honrar as obrigações assumidas no prazo contratualmente estabelecido. Para medir a credibilidade das empresas com base em *ratings* de crédito, são utilizadas as agências classificadoras de risco, devidamente autorizadas a operar no Brasil.

17.3 Risco Liquidez

O risco de liquidez relaciona-se com o descasamento de fluxos financeiros de ativos e passivos e seus reflexos sobre a capacidade financeira da instituição em obter ativos e honrar suas obrigações.

O risco de liquidez é avaliado de forma semelhante ao risco de mercado, observando os diferentes impactos em moedas e cenários macroeconômicos e de *stress* que possam alterar a disponibilidade/custos de recursos no mercado financeiro.

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

17.5 Risco Legal

O risco legal está relacionado com a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos;

Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

17.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Considerando a dificuldade de gerenciamento deste risco, será observado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a este risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de

inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

18 - PLANOS DE CONTINGÊNCIA

Consoante o Art. 4º, da VIII da Resolução CMN 4.963/2021, o Plano de Contingência será aplicado no exercício seguinte em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS's, nas hipóteses de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas de recursos.

18.1 Plano de Contingência para Risco de Mercado

No que se refere ao Risco de Mercado, o controle e mensuração de riscos realizado periodicamente através dos indicadores apresentados no Relatório Mensal funcionarão como plano continuamente executado, uma vez que o Diretoria de Investimento e Arrecadação acompanha sistematicamente o mercado financeiro e suas implicações e riscos à carteira de investimentos.

Assim, uma vez identificado riscos de mercado em descompasso com as diretrizes da Política de Investimentos, a Diretoria de Investimento e Arrecadação, comunicará ao Conselho Estadual de Previdência sobre a necessidade de realocação necessária à mitigação do risco de mercado.

18.2 Plano de Contingência para Risco de Crédito

O risco de crédito estará presente invariavelmente nos fundos que possuam ativos de crédito privado em suas carteiras. Como forma de mitigar esse risco, o presente Plano de Contingência terá como foco o acompanhamento do desempenho mensal dos fundos que possuam ativos de crédito privado. Com efeito, a carteira desses fundos será aberta para análise mensal do Comitê de Investimentos. Caso seja identificado ativos em situação de inadimplência, a Diretoria de Investimento e Arrecadação solicitará informações pormenorizadas ao gestor do fundo. Após análise e considerações a respeito das informações prestadas pelo gestor do fundo, a DINAR encaminhará para o Conselho Estadual de Previdência e ao Comitê de Investimentos deliberar a respeito da manutenção ou resgate do investimento.

18.3 Plano de Contingência para Risco de Liquidez

A liquidez necessária à carteira de investimentos está baseada no estudo técnico de ALM. O controle do risco de liquidez é realizado mensalmente ao se verificar a composição da carteira de investimentos. Caso seja identificado risco de descumprimento, a DINAR encaminhará para o Conselho Estadual de Previdência e ao Comitê de Investimentos decidir por realocações que devolva à carteira os níveis de liquidez desejados.

18.4 Plano de Contingência para Risco Operacional

Dada a multiplicidade de fatores ou eventos eventualmente advindos do risco operacional, o presente plano de contingência limitar-se-á a obrigatoriedade de dar conhecimento ao Conselho Estadual de Previdência e ao Comitê de Investimentos quaisquer falhas de caráter humano ou tecnológico que tragam ou que tenham potencial significativo de trazer perdas à carteira de investimentos. Uma vez identificada a causa do problema, o Comitê de Investimentos emitirá nota técnica endereçado ao Conselho Estadual de Previdência, que tomará as medidas legais e administrativas cabíveis.

A Diretoria de Investimento e Arrecadação - DINAR, responsável pelo acompanhamento periódico do desempenho dos diversos gestores e administradores dos recursos aplicados pelo Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, deverá acompanhar sistematicamente os diversos agentes externos envolvidos no processo de investimentos. Uma vez identificado risco significativo relacionado a esses agentes, a DINAR dará ciência ao CEP da providência a ser adotada, que, por sua vez, após análise e deliberação do COINVEST, decidirá por acatar ou não a ação sugerida pela DINAR. A DINAR e Presidência do IPER poderão sugerir o resgate de todos os recursos geridos ou administrados pelo agente, pessoa física ou jurídica, apontado como causa raiz do risco operacional.

18.5 Plano de Contingência para Risco Legal

O Controle Interno do IPER acompanhará mensalmente os limites aplicáveis à Resolução CMN nº 4.963/2021 e a esta Política de Investimentos. Ademais, o acompanhamento do envio dos demonstrativos obrigatórios (DAIR e DPIN), além da publicação dos Relatórios e APRs farão parte das rotinas de trabalho do controle interno do IPER. No caso de descumprimento de quaisquer desses itens, o Controle Interno notificará a Presidência para que sejam tomadas as providências cabíveis.

18.6 Plano de Contingência para Risco Sistemático

Da mesma forma que é tratado o Risco de Mercado, no Risco Sistemático o controle e mensuração será realizado periodicamente através dos indicadores apresentados no Relatório Mensal, funcionando como plano continuamente executado, uma vez que a Diretoria de Investimento e Arrecadação acompanha sistematicamente o mercado financeiro e suas implicações e riscos à carteira de investimentos. Assim, uma vez identificado riscos sistêmicos em descompasso com as diretrizes da Política de Investimentos, a Diretoria de Investimento e Arrecadação, comunicará ao Conselho Estadual de Previdência sobre a necessidade de realocação necessária à mitigação do risco sistêmico.

19 – DESENQUADRAMENTO

Assim que o desenquadramento referente ao limite de valor aplicado permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021 for constatado, o Diretoria de Investimento e Arrecadação deverá levar o caso ao Conselho Estadual de Previdência, para que seja discutido de quais fundos serão feitas as realocações necessárias para o enquadramento da carteira de investimentos do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER.

20 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento será disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima e divulgado no site oficial do IPER a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser submetidos ao Conselho Estadual de Previdência - CEP.

De acordo com o parágrafo 9º, do Art. 241, da Portaria nº 1.467/2022, a política de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Siqueira Mello Padilha**, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 27/12/2022, às 10:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerson Batista Silva**, Diretor de Investimentos e Arrecadação, em 27/12/2022, às 11:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7268808** e o código CRC **187F51B9**.